



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 775/82

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir imóvel rural e dá outras providências.

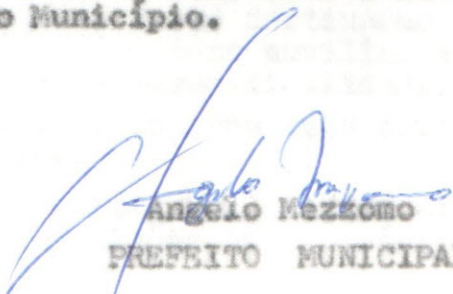
Faça saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terras de 3.025m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados) no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) situado no lote rural nº 32 de propriedade de Rodolfo Ferri.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar dotação constante do orçamento do exercício de 1983.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 1982, 95º da República e 27º do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL